

AVISO Nº 37/DA/2020

**ESTAGIOS PEPAL – 6<sup>a</sup> EDIÇÃO  
2.<sup>a</sup> FASE**

Torna-se público, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º, da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Portal Autárquico, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários (as), para o Município de Moimenta da Beira, no âmbito da 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

**1. Legislação aplicável**

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL.

**2. Ofertas de estágios**

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

*Ref.º 1 - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados (as) em Turismo;*

*Ref.º 2 - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados (as) em Solicitadoria;*

**3. Planos dos estágios**

*Ref.º 1: Recolher, tratar e prestar informação turística do concelho e da região em atendimento personalizado a turistas nacionais e estrangeiros; Realizar percursos e/ou itinerários turísticos personalizados e ações de promoção turística do Município de Moimenta da Beira; Organizar e executar processos e procedimentos necessários à realização de eventos do Município de Moimenta da Beira.*

Ref.º 2: O (A) estagiário (a) deverá dar apoio a funções de assessoria técnico-jurídica, através da aplicação de métodos e procedimentos de natureza técnico-jurídica, autonomamente ou em grupo, no âmbito dos objetivos da Unidade Orgânica onde estiver inserido.

#### **4. Destinatários**

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os (as) candidatos (as) devem preencher os seguintes requisitos:

Ter até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estar inscrito nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregado.

#### **5. Local de realização dos estágios**

Município de Moimenta da Beira.

#### **6. Duração dos estágios**

12 meses não prorrogáveis.

#### **7. Remuneração e outros apoios**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

#### **8. Seleção de estagiários**

Nos termos do nº 4, do artigo 8º., do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 46/2019, de 10 de abril, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI).

Para efeitos do disposto no nº 1, do artigo 7º, da Portaria nº 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilidade académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

8.1. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos (as) candidatos (as), designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência profissional adquirida e a formação profissional realizada.

8.1.1. Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA); classificação final obtida na licenciatura (CFO); formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

8.1.2. A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HA + CFO + FP + EP] / 4$$

em que:

HA – Habilidade Académica (HA) de grau exigido à candidatura, certificada pelas entidades competentes — 20 valores;

CFO – Classificação Final Obtida, em que:

Suficiente ( $> ou = 10$  e  $< 14$ ) – 12 valores;

Bom ( $> ou = 14$  e  $< 18$ ) – 15 valores;

Excelente ( $> ou = 18$ ) – 20 valores.

FP – Formação Profissional, onde serão considerados apenas os cursos de formação relevantes para a área de atividade específica para que é aberto o estágio PEPAL, desde que devidamente comprovados, da seguinte forma:

Sem ações de formação – 10 valores;

Ações de formação com duração inferior a 35 horas – +1 valor por cada ação, a acrescer à base de 10 valores;

Ações de formação com duração superior a 35 horas – +2 valores por cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

O valor máximo a atribuir, neste parâmetro, é de 20 valores.



EP – Experiência Profissional – refere-se ao desempenho efetivo de funções relacionadas com a área específica do estágio PEPAL, do seguinte modo:

Inferior a um ano de experiência – 10 valores;

Igual a um ano ou inferior a dois anos de experiência – 15 valores;

Dois anos de experiência ou mais – 20 valores.

8.2. Entrevista Individual (EI) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o (a) candidato (a), incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar (CF);

II) Capacidade de comunicação e sentido de responsabilidade demonstradas (CR);

III) Conhecimentos específicos (CE);

IV) Motivação relacionada com o projeto de estágio a desenvolver e expectativas em relação ao lugar que concorre (ME).

8.2.1. Por cada entrevista, será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas tratados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles corresponderá a uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

de 4 a 6 valores = Insuficiente;

> 6 e < a 10 valores = Reduzido;

> ou = 10 e < 14 valores = Suficiente;

> ou = 14 e < 18 valores – Bom;

> ou = 18 valores até 20 valores - Elevado.

8.2.3. Cada entrevista terá uma duração de 20 minutos aproximadamente.

8.2.4. A Entrevista Individual (EI) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada um dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = [CF + CR + CE + ME] / 4$$

### 8.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EI \times 60\%$$

É excluído do procedimento de avaliação o (a) candidato (a) que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

#### **8.4. Preferência aos (às) candidatos (as) residentes na área do município**

Será dada preferência aos (às) candidatos (as) residentes na área do Município de Moimenta da Beira, nos termos definidos pelo n.º 6, do art.º 8.º, do Decreto-lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL, em caso de igualdade de classificação.

#### **9. Prazo de formalização da candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso.

#### **10. Formalização de candidatura**

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o(a) candidato(a) é detentor(a) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)), na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira, em [www.cm-moimenta.pt](http://www.cm-moimenta.pt).

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira ou serem entregues pessoalmente no Balcão Único desta Câmara Municipal.

10.1 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do (a) candidato (a), ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de formação de muita curta duração como seminários e afins, a data de realização;
- d) Cópia dos comprovativos da experiência profissional;

10.2 A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

#### **11. Prazo de validade do procedimento**

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

## 12. Constituição do júri

Ref.º 1:

Presidente: António José Tavares Bondoso, Chefe de Divisão;

Vogais: Ricardo Inácio de Castro e Rita Isabel Cardoso Caetano;

Vogais suplentes: Vítor Manuel Paiva Santos e Alexandre Emanuel Pereira Monteiro.

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ref.º 2:

Presidente: António José Tavares Bondoso, Chefe de Divisão;

Vogais: Nuno Miguel Pereira Alves e Elisabete Carvalho Quintais Frias;

Vogais suplentes: Ricardo Inácio de Castro e Vítor Manuel Paiva Santos;

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Data: 26 novembro 2020

Assinatura responsável entidade:

